
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

CAPITAL ABERTO

CNPJ/ME Nº 08.797.760/0001-83

NIRE N.º 35.300.348.231 | Código CVM N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data, Hora e Local:** 18 de fevereiro de 2021, às 17 horas e 45 minutos, na sede social da Companhia, localizada na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
2. **Convocação:** Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e do parágrafo único, do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social").
3. **Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, a reunião foi devidamente instalada.
4. **Composição da Mesa:** Presidência da Mesa, **Ronaldo Cury de Capua**; e, Secretário, **Miguel Maia Mickelberg**.
5. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre:
 - (i) o comparecimento desta Companhia, na qualidade de **FIADORA**, em favor da Sociedade **CCISA48 INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.123.206/0001-90, no "*Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida*" ("Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Jurídica"), a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para obtenção de crédito para a construção do empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ MIGUEL YUNES**" ("Empreendimento Imobiliário"), com o devido cumprimento dos termos, prazos e condições previstos no Contrato de Financiamento Bancário; e
 - (ii) no âmbito do referido Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Jurídica, bem como dos contratos a serem ajustados entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e os ADQUIRENTES de unidades autônomas integrantes do referido Empreendimento Imobiliário ("Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Física"), a concessão de FIANÇA e/ou demais formas de garantia em favor dos ADQUIRENTES, no caso de eventual inadimplência dos ADQUIRENTES em relação aos encargos mensais previstos no Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Física, assumindo diretamente esta Companhia a responsabilidade pelo

pagamento de eventuais valores inadimplidos, com a ressalva do direito desta Companhia de cobrança regressa contra os ADQUIRENTES inadimplentes.

6. **Deliberações:** Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, deliberaram:
- (i) o comparecimento desta Companhia, na qualidade de **FIADORA**, em favor da Sociedade **CCISA48 INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.123.206/0001-90, no "*Contrato de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, com Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida*" ("Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Jurídica"), a ser firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para obtenção de crédito para a construção do empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEZ MIGUEL YUNES**" ("Empreendimento Imobiliário"), com o devido cumprimento dos termos, prazos e condições previstos no Contrato de Financiamento Bancário; e
 - (ii) no âmbito do referido Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Jurídica, bem como dos contratos a serem ajustados entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e os ADQUIRENTES de unidades autônomas integrantes do referido Empreendimento Imobiliário ("Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Física"), a concessão de FIANÇA e/ou demais formas de garantia em favor dos ADQUIRENTES, no caso de eventual inadimplência dos ADQUIRENTES em relação aos encargos mensais previstos no Contrato de Financiamento Bancário – Pessoa Física, assumindo diretamente esta Companhia a responsabilidade pelo pagamento de eventuais valores inadimplidos, com a ressalva do direito desta Companhia de cobrança regressa contra os ADQUIRENTES inadimplentes.
 - (iii) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários para efetivação da matéria aprovada na presente reunião.
7. **Encerramento:** Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.
8. **Assinaturas:** Mesa: Ronaldo Cury de Capua, Presidente da Mesa, e Miguel Maia Mickelberg, Secretário. Conselheiros Presentes: Fabio Elias Cury, Ronaldo Cury de Capua, Raphael Abba Horn, Miguel Maia Mickelberg, Luiz Antonio Nogueira de França e Caio Luis Augusto de Castro.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.
São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2021.

Mesa:

Ronaldo Cury de Capua
Presidente

Miguel Maia Mickelberg
Secretário

Conselheiros de Administração Presentes:

Fabio Elias Cury

Raphael Abba Horn

Ronaldo Cury de Capua

Miguel Maia Mickelberg

Luiz Antonio Nogueira de França

Caio Luis Augusto de Castro